

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

### **SUMÁRIO**

SUMÁRIO .....	1
APRESENTAÇÃO DESTA POLÍTICA .....	3
A QUEM SE APLICA .....	3
DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO .....	3
Interação com o Poder Público .....	3
Reuniões: Pauta e Registro em Ata .....	3
Condutas esperadas na Interação com o Poder Público .....	4
Fiscalizações de Órgãos Governamentais .....	4
Negócios e Empréstimos com Entidades Públicas .....	5
Presentes e Brindes .....	5
Viagens e Hospedagens .....	6
Doações .....	6
Contratação de Ex-funcionário Público .....	6
DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS .....	7
Contratação e Due Diligence .....	7
Controles de Corrupção e Suborno .....	8
Presentes e Brindes .....	9
Eventos, Almoços e Jantares de Negócios .....	9
Doações e Patrocínios .....	10
Concorrência Desleal .....	10
Solicitações de Informação pela Mídia e Público em Geral .....	10
CANAL DE DENÚNCIAS .....	11
Garantia de Sigilo da Denúncia, Anonimato e Não Retaliação .....	11

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

Investigações Internas .....	11
MEDIDAS DISCIPLINARES .....	12
INFORMAÇÕES E DÚVIDAS .....	12
ANEXO I - DEFINIÇÕES .....	12

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

### **APRESENTAÇÃO DESTA POLÍTICA**

A ABS ENGENHARIA elaborou a presente Política a fim de regulamentar seu relacionamento com os Setores Público e Privado. É muito importante para a empresa que as condutas e comportamentos esperados de todos, bem como a nossa forma de conduzir os negócios fiquem claros e transparentes.

As diretrizes trazidas neste documento têm por objetivo prevenir e combater situações que possam ser mal interpretadas, causar um desconforto nos negócios ou até mesmo gerar um dano real para a empresa, tais como corrupção, fraude, suborno e lavagem de dinheiro.

### **A QUEM SE APLICA**

A presente Política de Relacionamento com os Setores Público e Privado se aplica, no que couber, a todos os profissionais da ABS ENGENHARIA, incluindo a Alta Direção, gerentes e colaboradores, bem como a terceiros que de alguma forma se relaciona com a empresa ou atuam em seu nome, como por exemplo, clientes, fornecedores, representantes, contratados, terceirizados, dentre outros.

### **DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO**

#### **Interação com o Poder Público**

Caberá à Alta Direção e colaboradores autorizados a interação e o relacionamento com o Poder Público. É fundamental que estes profissionais saibam claramente suas responsabilidades e tenham autonomia para atender eventual solicitação por parte das Autoridades Públicas.

A comunicação deverá ser clara e objetiva, respeitando todos os preceitos éticos e sem deixar margem para interpretações errôneas.

Não obstante, caso a interação se dê através de colaborador sem autorização, este deverá observar todas as orientações de comportamento que constam nesta Política, no Código de Conduta da ABS ENGENHARIA e na Política de Compliance.

#### **Reuniões: Pauta e Registro em Ata**

Informação é um dos ativos mais importantes de uma empresa e documentar é fundamental para trazer segurança para as relações. Nesse sentido, sempre que possível, reuniões, assembleias ou encontros com agentes públicos deverão ser registrados através de Pauta e Ata de reunião.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

Sempre que for cabível, as Pautas deverão ser previamente estabelecidas, e independentemente, os encontros sempre registrados em Ata com o maior número de informações possível, tais quais:

- i. Local, data e hora;
- ii. Nome dos presentes;
- iii. Assuntos tratados;
- iv. Assinatura dos presentes.

As Atas deverão ser necessariamente retidas como informação documentada conforme previsto na Política de Compliance da ABS ENGENHARIA.

### **Condutas esperadas na Interação com o Poder Público**

A conduta de cada profissional da ABS ENGENHARIA durante a interação com o Poder Público deverá se dar sob a estrita observância de todas as orientações presentes no Código de Conduta, nesta e nas demais políticas internas da empresa.

Nossas orientações visam mitigar qualquer situação propensa a ato lesivo e evitar situações que possam ser confundidas com corrupção e suborno, protegendo não só a empresa, mas também nossos colaboradores.

Nesse sentido, orientamos que nas interações com Agentes Públicos, sempre que possível:

- i. A ABS ENGENHARIA esteja representada por ao menos dois profissionais da empresa ou representantes indicados;
- ii. Que as reuniões se atenham a pauta previamente definida;
- iii. Caso os profissionais percebam qualquer indício de que a interação possa fugir da legalidade, que se encerre imediatamente e, em se tratando de reunião, que faça constar em Ata o ato de retirada;
- iv. Que situações propensas a atos lesivos sejam imediatamente comunicadas ao Comitê de Compliance.

### **Fiscalizações de Órgãos Governamentais**

Comumente a interação com o Poder Público poderá se dar por meio de fiscalizações realizadas por órgãos governamentais. Nesses casos, os profissionais com autorização para lidar com Agentes Públicos deverão ser informados para que possam acompanhar todo o processo de fiscalização.

As solicitações de informações por parte dos Agentes Públicos deverão ser prontamente atendidas, de forma ágil e objetiva, desde que estejam dentro da legalidade. Findada a fiscalização, os profissionais da ABS ENGENHARIA que estiverem

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

acompanhando o processo deverão solicitar documento que comprove o ato de fiscalização realizado.

Caso o Agente Público se recuse a fornecer documento comprobatório, caberá aos profissionais que acompanharam a diligência redigir uma Ata com data, hora, local, identificação do Agente Público, descrição das diligências realizadas, documentos fornecidos pela empresa, para então, ao final colher assinatura do Agente.

Cumpra salientar que todos os documentos comprobatórios de fiscalização deverão ser retidos como informação documentada conforme a Política de Compliance.

### **Negócios e Empréstimos com Entidades Públicas**

A ABS ENGENHARIA realiza dois tipos de negócios com Entidades Públicas:

- i. Participação em licitações;
- ii. Negócios financeiros, tais quais, empréstimos e financiamentos junto a banco do governo ou agências de fomento.

Seja qual for o tipo de negócio, a ABS ENGENHARIA tem o compromisso de atuar com ética, transparência e sob a estrita observância da legislação brasileira aplicável. Todas as informações solicitadas serão fornecidas de forma clara, honesta e objetiva.

Em se tratando de licitações, a ABS ENGENHARIA declara conhecer, respeitar e aplicar os preceitos legais da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como manter uma conduta que vise evitar fraude em licitações, tais como:

- i. Apresentar orçamento com valores praticados pelo mercado, sem valores inflacionados e/ou superfaturamento;
- ii. Não praticar conluio e práticas de cartéis, organizando preços com demais competidores;
- iii. Não realizar qualquer prática que possa inibir a participação de outros competidores;
- iv. Não praticar troca de informações sobre serviços e valores, respeitando os princípios da isonomia e da competitividade;
- v. Garantir a integridade e veracidade das informações e documentos apresentados;
- vi. Participar apenas de licitações que tiveram uma efetiva publicidade dos editais;
- vii. Garantir que qualquer alteração no contrato seja motivada pela autoridade administrativa e respeitando os limites impostos pela legislação, não aceitando acréscimos acima do permitido em Lei após concluído o certame.

### **Presentes e Brindes**

A ABS ENGENHARIA não tem o hábito de oferecer presentes e brindes a Agentes Públicos, caso venha a ocorrer estes terão natureza institucional, com intuito de

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

divulgação habitual da empresa, sem valor econômico e conterão somente nome e logomarca da ABS ENGENHARIA.

### **A OFERTA DE BRINDES E PRESENTES EM DINHEIRO OU ALTO VALOR AGREGADO É TERMINANTEMENTE PROIBIDA.**

Na hipótese de um dirigente ou colaborador da ABS ENGENHARIA receber um presente ou brinde por parte de um Agente Público, o aceite dependerá da origem e natureza do benefício oferecido, devendo ser um brinde de natureza institucional.

O Comitê de Compliance deverá ser informado e o brinde ou presente registrado, bem como quem ofertou, quem recebeu e as circunstâncias em que ocorreu a oferta do benefício. O relatório deverá ser retido como informação documentada.

### **Viagens e Hospedagens**

A oferta de viagens e hospedagens por parte da ABS ENGENHARIA à Agentes Públicos será permitida somente quando autorizadas por Lei. Caberá ao Comitê de Compliance analisar a necessidade e autorizar o benefício.

Da análise da necessidade, faz-se necessário avaliar:

- i. A legalidade do gasto com viagem e hospedagem para Agente Público;
- ii. Se a necessidade é plausível e razoável;
- iii. Se o benefício está ligado a cumprimento de contrato entre ABS ENGENHARIA e se a Entidade Pública exige tal gasto; ou
- iv. Se o benefício está ligado a uma atividade essencial da empresa, tais como, inspeções técnicas, realização de treinamentos, dentro outros.

Ademais, todos os gastos deverão ser devidamente nos livros e registros contábeis da empresa, de forma clara e transparente. Os relatórios e Atas de reunião do Comitê de Compliance que autorizam o gasto, incluindo o motivo da autorização, deverão ser retidas como informação documentada conforme a Política de Compliance.

### **Doações**

Doações e patrocínios de cunho político são proibidos em conformidade com a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997). Caso algum colaborador deseje fazer, deverá realizar em caráter pessoal, fora do ambiente de trabalho e nunca em nome da empresa.

### **Contratação de Ex-funcionário Público**

Para a contratação de novos colaboradores a ABS ENGENHARIA realiza o recrutamento de seleção dos candidatos à vaga sob a observação das qualificações do candidato e do perfil exigido para o cargo.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

Caso o candidato seja ex-funcionário público, alguns cuidados deverão ser tomados, a saber:

- i. Se foi respeitado o período de 06 (seis) meses após desligamento do agente com o cargo anteriormente ocupado na Administração Pública, conforme previsto na Lei n. 12.813/13 – Lei de Conflito de Interesses;
- ii. Realização do procedimento de *Due Diligence* a fim de levantar todos os riscos que a contratação possa trazer para a empresa;
- iii. Qualificação do candidato para a vaga ou função;
- iv. Se existe algum parente de até 2º grau ou cônjuge que já trabalha na empresa;
- v. Analisar se a contratação não se trata de contrapartida por ter o ex- agente de alguma forma favorecido indevidamente a empresa em momento anterior;
- vi. Se o ex-agente já se envolveu em algum caso de corrupção, suborno, fraude ou lavagem de dinheiro.

Caberá ao Comitê de Compliance analisar e decidir se o ex-funcionário público é a pessoa mais bem indicada ao cargo e todas as informações deverão ser retidas como informação documentada.

### **DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

#### **Contratação e *Due Diligence***

A ABS ENGENHARIA preza pela qualidade na entrega dos serviços, assim, diante de novas contratações é fundamental verificar se o potencial parceiro tem as competências (qualificações e experiência) necessárias para a realização do serviço.

Caso o candidato apresente as competências necessárias, ainda se faz necessário conhecê-lo melhor a fim de mitigar riscos que a relação pode trazer através do processo de *Due Diligence*, o que inclui verificar:

- i. Os históricos de negócios do potencial parceiro;
- ii. As práticas comerciais realizadas;
- iii. A idoneidade dos sócios;
- iv. Se existe no corpo diretivo do parceiro alguma pessoa politicamente exposta;
- v. Se existe alguma relação de parentesco entre o corpo diretivo do parceiro e profissionais da ABS ENGENHARIA;
- vi. Se o parceiro ou seu corpo diretivo já se envolveu em casos de corrupção, fraude, suborno, fraude e lavagem de dinheiro;
- vii. Avaliar se o parceiro de negócio possui Programa de Compliance e Anticorrupção;
- viii. Verificar se a parceria não se trata de contrapartida por ter o parceiro de alguma forma favorecido indevidamente a empresa em momento anterior;

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

ix. Verificar se a parceria com o parceiro de negócio não tem como finalidade tratamento favorável indevido à empresa.

A profundidade da *Due Diligence* irá variar de parceiro de negócio para outro. Aqueles que apresentam alto risco de atos lesivos à empresa requerem um nível mais elevado de *Due Diligence* do que aqueles que apresentam baixo risco.

Ademais, o fato de identificação de algum risco, não quer dizer que a parceria não possa ocorrer, mas sim que a ABS ENGENHARIA tomará alguns cuidados extras para que os riscos identificados sejam mitigados.

Ao final todas as informações obtidas através do procedimento de *Due Diligence* deverão ser devidamente retidas como informação documentada conforme previsto na Política de Compliance.

### **Controles de Corrupção e Suborno**

A ABS ENGENHARIA acredita que a implementação de controles de corrupção e suborno devem ser uma via de mão dupla dentro das parcerias que são firmadas.

Nesse sentido, a ABS ENGENHARIA tem implementado na empresa diversos mecanismos de controle e, por sua vez, exige que qualquer parceiro que apresente mais do que um baixo risco à empresa, também realize a implementação de controles.

Tais mecanismos visam garantir maior segurança para a relação, bem como mitigar riscos para ambas as partes.

A título de exemplo, alguns controles que podem ser implementados são:

i. Inserção de cláusulas anticorrupção, nas quais as partes se comprometem a observar e cumprir os preceitos legais de prevenção à corrupção, suborno e à lavagem de dinheiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores;

ii. Firmar compromisso em não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

iii. Implementação de um Programa de Compliance ou, no mínimo, a elaboração de um Código de Conduta, caso não haja;

iv. Sempre que possível, realizar um mapeamento e um gerenciamento dos riscos identificados;

v. Realização de ações de conscientização para salientar a importância de se ter uma conduta ética nos negócios;

vi. Treinamento dos colaboradores para que todos estejam capacitados para o cumprimento das regras, saibam o que é esperado de cada um e como proceder diante de indícios de ilegalidade.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

Compre salientar que, quanto maior o risco de corrupção e suborno o parceiro negócio oferecer, mais rígidos deverão ser os controles a serem implementados por este.

A não observância e violação das Leis Anticorrupção, da Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Programa de Compliance da ABS ENGENHARIA, será considerada infração grave e poderá ensejar uma rescisão contratual por justa causa.

### **Presentes e Brindes**

A ABS ENGENHARIA não tem o costume de oferecer presentes e brindes aos seus clientes e parceiros de negócios, caso venha a ocorrer estes terão natureza institucional, com intuito de divulgação habitual da empresa, sem valor econômico e conterão somente nome e logomarca da ABS ENGENHARIA.

**A OFERTA DE BRINDES E PRESENTES EM DINHEIRO OU ALTO VALOR AGREGADO É TERMINANTEMENTE PROIBIDA.**

Na hipótese de um dirigente ou colaborador da ABS ENGENHARIA receber um presente ou brinde por parte dos parceiros de negócios, o aceite estará condicionado ao fato de:

- i. Ser um brinde de natureza institucional;
- ii. Caso o presente não tenha natureza institucional, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais);
- iii. Não serão aceitos presentes e brindes em dinheiro ou de alto valor agregado.

Em todo caso, o Comitê de Compliance deverá ser informado e o brinde ou presente registrado, bem como quem ofertou, quem recebeu e as circunstâncias em que ocorreu a oferta do benefício. O relatório deverá ser retido como informação documentada.

### **Eventos, Almoços e Jantares de Negócios**

A ABS ENGENHARIA não realiza eventos, almoços e jantares de negócios considerando que tais situações podem ser mal interpretadas por terceiros.

Caso ocorra um convite para evento, almoço ou jantar por parte de um parceiro de negócio, o Comitê de Compliance avaliará a real necessidade e relevância de participação, e se aprovado pelo Comitê, sempre que possível, a ABS ENGENHARIA deverá arcar com suas próprias despesas.

Ao final, todas as informações referentes aos eventos, almoços ou jantares, deverão ser descritas em um relatório com data, horário, local, motivo da participação e quem participou. Os gastos também deverão ser devidamente descritos nos livros financeiros da empresa, e todas essas informações serão retidas como informação documentada conforme previsto nesta Política.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

### **Doações e Patrocínios**

Doções e patrocínios que não tenham cunho político poderão ser autorizados pelo Comitê de Compliance da ABS ENGENHARIA e em consonância com diretrizes estabelecidas pela Política de Relacionamento com os Setores Público e Privado.

As doações serão limitadas às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e os patrocínios serão autorizados mediante contrapartida plausível e apurável, tais quais, contato direto com público-alvo, relacionamento com clientes, oportunidade de novos negócios, entre outros

Em ambos os casos a organização a ser beneficiada deverá passar pelo procedimento de *Due Diligence*, a fim de conhecermos melhor quem receberá o benefício e garantir que a organização não possui qualquer histórico de corrupção, fraude, suborno e lavagem de dinheiro, ou ainda, que não tenha como sócio ou administrador agente público ou pessoa politicamente exposta (PEP).

Ocorrendo uma doação ou patrocínio, as transações deverão ser devidamente documentadas, de forma clara e transparente, com todos os dados dos beneficiados e da ação promovida. Os valores gastos deverão ser descritos nos livros e registros contábeis da empresa, de forma clara, objetiva e transparente, com todos os dados dos beneficiados, razão social, CNPJ e conta corrente em que a doação ou patrocínio foram depositados.

### **Concorrência Desleal**

Nossa relação com concorrentes sempre foi pautada na ética. Nossos resultados advêm de esforço próprio e muitos anos de dedicação.

Respeitamos a concorrência justa, em prol dos consumidores e dos interesses econômicos da sociedade. Repudiamos quaisquer ações que possam configurar prática de cartel, reserva de mercado, dentre outras ações que ameacem a livre concorrência e o livre mercado.

A ABS ENGENHARIA se compromete em não participar de qualquer acordo, explícito ou implícito, para coordenar preços, marketing, produção de um bem ou serviço, divisão de clientes e de mercado de atuação, cujo objetivo é eliminar outros concorrentes ou aumentar preços praticados no mercado.

### **Solicitações de Informação pela Mídia e Público em Geral.**

Diante de qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos de fatos por parte da mídia ou do público em geral, as comunicações deverão ser realizadas pela Alta Direção da ABS ENGENHARIA ou por pessoa indicada para representá-la.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

Caso a solicitação chegue à pessoa que não tenha autorização para comunicação, esta deverá encaminhar aos responsáveis para que estes possam responder com maior propriedade das informações.

### **CANAL DE DENÚNCIAS**

A ABS ENGENHARIA disponibiliza através do website <https://abseng.com.br/> um canal de denúncias a todos que tiverem conhecimento ou razoável suspeita de condutas ilícitas e/ou antiéticas que descumpram o Código de Conduta, o Programa de Compliance e/ou a legislação brasileira vigente.

### **Garantia de Sigilo da Denúncia, Anonimato e Não Retaliação**

O Canal de Denúncias é um ambiente seguro e sigiloso. Nele é garantido o anonimato do denunciante, bem como a confidencialidade acerca do ato denunciado e das pessoas envolvidas.

Àqueles que por opção se identificarem na denúncia ou entrarem em contato direto com o Comitê de Compliance através do e-mail [compliance@abseng.com.br](mailto:compliance@abseng.com.br), a ABS ENGENHARIA tem o compromisso de protegê-los contra qualquer retaliação.

A prática de retaliação, como por exemplo, suspensão, demissão, ameaça, assédio, discriminação ou perda de benefícios, deverá ser igualmente denunciada e ensejará a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

### **Investigações Internas**

A qualidade e o andamento das investigações internas dependem muito das informações recebidas na denúncia. Quanto mais rica de informações for a denúncia, mais fácil será a apuração dos fatos, a pronta interrupção do ilícito e a aplicação de sanções.

Nesse sentido, é fundamental que as informações sejam claras e completas, informando sempre que possível:

- i. Qual a conduta ilícita ou antiética praticada;
- ii. A identidade dos envolvidos;
- iii. Local em que ocorreu o ato;
- iv. Quando se deu a ocorrência do ato e se o mesmo continua ocorrendo;
- v. Se envolve dinheiro e, se possível, informar os valores envolvidos.

Ao final, todas as informações e relatórios resultantes da investigação, bem como as medidas de remediação tomadas, deverão ser retidos como informação documentada conforme previsto nessa Política de Compliance.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

### **MEDIDAS DISCIPLINARES**

A violação das regras estabelecidas pelo Código de Conduta da ABS ENGENHARIA, Programa de Compliance ou pela legislação vigente, ensejará a aplicação de sanções administrativas disciplinares, a saber:

- i. Advertência verbal;
- ii. Advertência por escrito;
- iii. Suspensão ou afastamento do cargo;
- iv. Demissão sem ou com justa causa;
- v. Cancelamento de contratos em vigor do parceiro de negócios;
- vi. Ação judicial cabível.

As penalidades serão aplicadas de forma imparcial após comprovação dos fatos e responsabilidade dos envolvidos, avaliados a gravidade do ato ilícito, o dano causado e a reiteração dos atos praticados.

Ainda, cumpre ressaltar que a aplicação de uma penalidade interna não exclui a possibilidade de eventual responsabilização nas esferas civil ou criminal.

Quando a violação das regras se der por parte de uma parceria comercial, este descompromisso ensejará a rescisão contratual e poderá acarretar eventual manejo de ação rescisória ou de outras providências legais cabíveis.

### **INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

A ABS ENGENHARIA disponibiliza através do e-mail [compliance@ABS.eng.br](mailto:compliance@ABS.eng.br) um canal de contato para sanar dúvidas e informações acerca das orientações do Código de Conduta e das diretrizes do Programa de Compliance que ainda possam surgir.

Ademais, todos os documentos encontram-se disponibilizados de forma impressa nas unidades da empresa, em São José dos Campos e Jacareí, bem como no website <https://abseng.com.br/>.

### **ANEXO I - DEFINIÇÕES**

Referentes ao Compliance:

- Alta Administração ou Alta Direção: Sócios ou corpo diretivo da ABS ENGENHARIA que possuem poder de decisão sobre os negócios da empresa.
- Colaboradores: Compreendem todos os funcionários, colaboradores, gestores, coordenadores e sócio(s) da ABS ENGENHARIA.
- Terceiros ou Parceiros de Negócios: São todos aqueles que não são colaboradores, tais como, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, contratados, subcontratados, procuradores, representantes, assessores,

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

consultores, agências de marketing, locadores, intermediários e quaisquer outros terceiros que estejam envolvidos com a ABS ENGENHARIA.

- Stakeholders: São as partes interessadas na gestão e nos resultados da empresa, podendo ser investidores, sócios, colaboradores, fornecedores, clientes, governo e a própria comunidade.
- Agentes Públicos: Qualquer pessoa física que exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, aos órgãos e empresas integrantes da administração pública direta ou indireta.
- Poder Público: Poder público é o conjunto dos órgãos por meio dos quais o Estado e outras pessoas públicas exercem suas funções específicas, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.
- PEP – Pessoa Politicamente Exposta: Considera-se uma pessoa politicamente exposta o agente público que desempenha ou desempenhou, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.
- Código de Conduta: Documento que reúne as regras, princípios e padrões de condutas da ABS ENGENHARIA e que deve ser observado por todos, dirigentes e colaboradores, independentemente da posição hierárquica ocupada.
- Controle Interno: Processo que tem como objetivo verificar se as condutas e práticas estão compatíveis com a legislação, códigos e políticas da ABS ENGENHARIA.
- Melhoria contínua: Trata-se de atividade recorrente com a função de elevar o desempenho das políticas implementadas pela ABS ENGENHARIA.
- Informação documentada: Toda informação importante para a companhia e que requer seja controlada e mantida, podendo ser física ou digital, tais como, notas, livros, registros, documentos, entre outros.
- Informação: Todo dado que, de alguma forma, possui significado e relevância para quem o recebe.
- Canal de Denúncia: Meio oficial à disposição de colaboradores e terceiros para reportar violações às leis e normas internas adotadas pela ABS ENGENHARIA.
- Denúncia: Trata-se da comunicação ou relato interno às autoridades competentes de atos e/ou fatos observados que são contrários à lei, normas ou regulamentos e suscetíveis de punição.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

- Sinais de alerta: São indícios da prática de algum crime. Ocorre sempre diante da existência de uma situação ou circunstância que indique um risco de provável ato de ilícito.
- *Due Diligence*: Trata-se da obrigatoriedade de conhecer seus colaboradores e parceiros de negócio, a fim de levantar quaisquer riscos que uma eventual parceira possa trazer para a empresa.
- Referentes a condutas antiéticas e/ou ilícitas:
- Assédio Moral no Trabalho: É a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.
- Assédio sexual: É o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.
- Discriminação: É o ato de fazer qualquer distinção, exclusão ou restrição baseado em raça, cor, descendência, gênero, orientação sexual, religião, situação social, entre outros, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar o reconhecimento ou exercício de direitos da pessoa em pé de igualdade.
- Corrupção: É o ato de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceira pessoa a ele relacionada levando a agir em desacordo com as Leis para obter vantagens indevidas ou influenciar decisões.
- Corrupção Privada: Constitui crime de corrupção privada exigir, solicitar, ou receber vantagem indevida, como sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado, para beneficiar a si ou a terceiro, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de tal vantagem, a fim de realizar ou omitir ato em violação dos seus deveres funcionais.
- Descaminho: Consiste no crime de iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria.
- Evasão Fiscal: Mais conhecida como sonegação fiscal, é o uso de meios ilícitos para se evitar o pagamento de tributos ao Fisco.
- Fraude: Qualquer ato ardisoso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou desvirtuar informações, dados ou fatos para obter benefícios indevidos, ou ainda para o não cumprimento de determinado dever.
- Lavagem de dinheiro: Prática com o intuito de dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros e bens patrimoniais, de forma que tais ativos aparentem ter origem lícita.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO**

- Pagamento de facilitação: Qualquer pagamento realizado à agente público com o escopo de acelerar ou garantir o desempenho de uma ação rotineira não discricionária.
- Suborno: Prática de oferecer, dar, prometer ou autorizar oferta, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou parte privada, de forma direta ou indireta, para obter vantagem comercial imprópria.
- Legislação Anticorrupção: No desenvolvimento de nossas atividades estamos sujeitos às seguintes leis nacionais de combate à corrupção, tais como:
  - Código Penal Brasileiro;
  - Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;
  - Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
  - Lei nº 12.683/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
  - Lei nº 12.813/13 – Lei de Conflito de Interesses;
  - Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção;
  - Decreto nº 8.420/2015 – Regulamenta a Lei nº 12.846;
  - Lei Estadual nº 6.112/18 – Distrito Federal – Obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade;
  - Decreto nº 60.106/14 – Lei Anticorrupção de São Paulo;
  - Decreto nº 1.171/94 – Código de Ética do Servidor Público Federal